



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 041 DE 25 DE JULHO DE 2019

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI - Gravatá, instituído pela Lei nº 3.798/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso V do artigo 59 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei nº 3.798 de 28 de maio de 2019 prevê a prorrogação, por até 60 (sessenta) dias, do prazo fixado para adesão ao programa;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei nº 3.798, de 28 de maio de 2019 estabelece que o Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar o disposto na Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais,



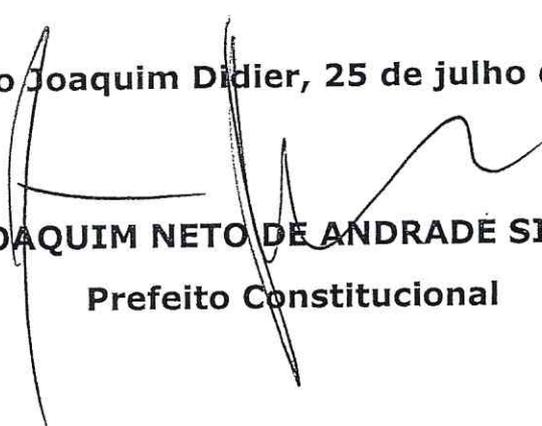
PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2019 o prazo de adesão ao Programa de Incentivo Fiscal do ITBI - Gravatá, instituído pelo art. 4º, § 2º da Lei nº 3.798, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 25 de julho de 2019.



JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito Constitucional